

**A**cta n.º 29 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada a vinte e três  
de Novembro de dois mil e quinze.

-----Aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.<sup>a</sup> Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng<sup>o</sup> Manuel Carlos da Costa Marinho.

-----Sendo dez horas e oito minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.-----**

-----O Senhor Presidente da Câmara começou por perguntar às senhoras e aos senhores vereadores se tinham alguma questão a apresentar antes da ordem do dia.--

-----O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira informou que tinham uma proposta para ser incluída na ordem do dia relacionada com a desclassificação do serviço de urgência do Hospital de Santa Maria Maior de Barcelos, que passou a ler.--

-----Seguidamente, o Senhor Vereador Dr. Domingos Araújo interveio dizendo que também tinham idêntica moção, igualmente para ser incluída no período da ordem do dia, que passou a ler-----

-----De seguida, o Senhor Presidente propôs à consideração do órgão a inclusão dos dois documentos no período da ordem do dia, tendo sido aprovada por unanimidade, a sua inclusão.-----

-----Os documentos em causa foram inseridos na parte final da minuta, nomeadamente as Propostas N.º 58 e N.º 59.-----

-----Posteriormente, passou-se ao período da ordem do dia.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----**1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de Março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social

do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano lectivo 2015/2016. Aos alunos devidamente identificados os efeitos do apoio retroagem ao início do ano escolar. Aos restantes o efeito da subsidiação retroage à data da entrada do pedido/comunicação nos serviços do Município.-----

-----Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico-----

-----6 (seis) Alunos – Escalão (A) – refeição gratuita-----

-----21 (vinte e um) Alunos – Escalão (B) - participação em 50% refeição.----

----- Alunos do ensino pré-escolar-----

-----2 (dois) Alunos – Escalão (A) – refeição gratuita.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**2. PROPOSTA Atribuição de passe escolar.**-----

-----De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, e onde se incluem a educação, a ação social e os transportes.-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio sócio económico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e

melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.-----

-----A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação.-----

-----Tendo sido recepcionado no Município um pedido de isenção de pagamento de passe escolar com base em carências económicas (devidamente analisadas pelo Gabinete de Acção Social), e no uso das competências prevista nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro proponho a atribuição de passe escolar gratuito, para o ano lectivo 2015/2016 ao seguinte aluno, com efeitos a partir de dezembro de 2015. -----

-----Clara de Sousa Brito – frequenta a Escola Secundária Alcaides Faria;-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**3. PROPOSTA. Participação do pagamento do passe escolar para jovem que frequenta a APPACDM de Viana do Castelo.**---

-----Considerando que:-----

-----A senhora Maria de Fátima Martins Miranda solicitou ao município apoio no pagamento do transporte da sua filha Susana Martins de Sá entre a residência sita em Fragoso e a APPACDM em Viana do Castelo, onde frequenta um Centro de Atividades Ocupacionais.-----

-----O pedido tem subjacente a insuficiência de rendimentos que foram devidamente comprovados pelos serviços técnicos do Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública da Câmara Municipal de Barcelos.-----

-----É incontestável o papel que a autarquia assume, cada vez mais, junto dos seus munícipes, potenciando a promoção da justiça, a equidade social, o bem-estar e a qualidade de vida. -----

-----Os cidadãos com carências económicas e portadores de doenças graves são por natureza mais vulneráveis, e deste modo sujeitos a uma maior marginalização e exclusão. -----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar o pagamento integral do passe da jovem Susana Martins de Sá entre a sua residência (Fragoso) e a APPACDM de Viana do Castelo, sendo que o apoio será concedido entre 1 de dezembro de 2015 e 31 de julho de 2016 e o pagamento será feito mediante a apresentação do comprovativo da despesa do transporte.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**4. PROPOSTA. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e as Associação Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho.**-----

-----O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Atividades Ocupacionais da APAC e da APACI e volta.-----

----- Esses protocolos, tem associados anexos, que deles fazem parte integrante, que validam o transporte, os itinerários, as cargas e o número de quilómetros a debitar.-----

-----As alterações motivadas por admissão, desistência ou mudança de local de residência, de munícipes com deficiência, necessitados de transporte para os CAO da APAC e da APACI são comunicadas pelas respectivas Direcções à Câmara Municipal. A cláusula 13.º do Protocolo diz que: *“O presente protocolo, bem como os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objecto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à actualização do montante da comparticipação financeira”*.-

-----Em tais circunstâncias haverá lugar à elaboração de novos anexos ou a produzir alterações nos que já vigoram, que terão necessariamente de obter a devida aprovação por deliberação da Exma. Câmara Municipal.-----

-----A jovem Carla do Sameiro Alves Borges Dias, utente da APAC, era transportada pelos Bombeiros Voluntários de Viatodos para a instituição, no entanto, mudou de residência passando o novo local de morada a ser da área de influência dos Bombeiros Voluntários de Barcelos-----

-----Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.ª do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, Proponho que a Exma Câmara Municipal delibere:-----

-----a)Apreciar e aprovar a alteração dos pontos n.º 1, 2 e 4 do anexo do Protocolo de Colaboração, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos;-----

-----b) Elaboração da respetiva adenda que fará parte integrante do respetivo protocolo e que será assinada pelos outorgantes.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do documento referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

## -----**5. PROPOSTA. Transporte em ambulância**-----

-----O Sr. Miguel Arcanjo Pereira Martins, portador de doença oncológica, residente na freguesia de Bastuço S. João, solicitou à Câmara Municipal apoio para o transporte em ambulância para o Instituto Português de Oncologia do Porto onde tem de se deslocar para consultas/tratamento, não lhe sendo possível suportar os custos monetários destas deslocações.-----

-----Não sendo possível a este munícipe suportar as despesas com estas deslocações;-----

-----Tendo sido aprovado em reunião de Câmara de 22 de novembro de 2013,por unanimidade, a minuta do protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de

cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar, ao abrigo do protocolo supra referido, o transporte do senhor Miguel Arcanjo Pereira Martins pelos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, entre a sua residência sita na freguesia de Bastuço S. João e o IPO no Porto, sendo o apoio concedido com efeitos a 19 de novembro de 2015.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**6. PROPOSTA. Cedência temporária de instalações –  
Ratificação.**-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no desenvolvimento das suas actividades.-----

-----Tendo sido solicitado à Câmara Municipal a cedência temporária de instalações de escolas do concelho;-----

-----Considerando que a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, dispõe que compete à Câmara Municipal «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos*



*físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;».*-----

----- -Considerando que a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, estabelece que compete à Câmara Municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)».*----

-----Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, determina que compete à Câmara Municipal «*apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)».*-----

-----Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que autorizou a utilização temporária das referidas instalações à seguinte entidade:-----

-----Associação de Pais do jardim de infância de Roriz – utilização das instalações do jardim de infância de Roriz no dia 7 de novembro de 2015;-----

-----Junta de Freguesia de Remelhe – utilização das instalações da EB1/JI de Remelhe para a realização de um curso de inglês para os adultos da freguesia, com a duração de 50 horas.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **7. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o município de Barcelos e a Freguesia de Barqueiros.**-----

-----A actual conjunta económico-financeira é responsável pelo crescente número de agregados familiares que vivem com enormes dificuldades e por conseguinte não conseguem assegurar os seus compromissos, designadamente no que concerne à sua alimentação.-----

-----Desta falta de recursos económicos decorre que muitos pais/encarregados de educação não possam dar aos seus filhos diariamente o pequeno-almoço.-----

-----A garantia diária de um pequeno-almoço perfilha-se como um factor que influencia positivamente as condições de aprendizagem de crianças e jovens.-----

-----No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar e de igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, assume especial relevância não só assegurar a continuidade, como o reforço do apoio socioeducativo, da responsabilidade dos municípios e do Ministério da Educação.-----

-----O reforço alimentar, onde se insere o pequeno-almoço, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar.-----

-----A Freguesia de Barqueiros dispõe de meios e condições que permitem a prestação deste serviço.-----

-----As atribuições e competências dos Municípios em matéria de acção social encontram-se consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decorre que compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesses municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra(...)*».-----

-----O Município de Barcelos, pretende celebrar um Acordo de Colaboração com a Freguesia supra referida para garantir que as crianças cujos pais/encarregados de educação não conseguem assegurar diariamente o pequeno-almoço, possam em

alternativa ter acesso ao mesmo fora de casa e deste modo potenciar a promoção do sucesso escolar e por cobro a fatores que originam desigualdades nas condições de aprendizagem entre crianças e jovens de diferentes meios sociais.-----

-----Assim, no uso das competências legais previstas nas alíneas u), v) e hh) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Barqueiros, que tem por objeto estabelecer as normas que vão regular o fornecimento de pequeno-almoço às crianças do Centro Escolar de Barqueiros que necessitam de reforço alimentar.-----

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do presente Acordo de Colaboração encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**8. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o município de Barcelos e a Freguesia de Pereira.**-----

-----Considerando que:-----

-----Nos termos do art. 74º da Constituição da República Portuguesa “Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. Na realização da política de ensino incumbe ao Estado: a) Assegurar o ensino básico universal obrigatório e gratuito...”;

-----O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 23.º, estabelece as Atribuições das Autarquias Locais, sendo um deles a educação;

-----A Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei 17-A/2006, de 26 de maio, regulada pela Portaria n.º 1350/2006, de 27 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico do Transporte Coletivo de Crianças, define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos,;

-----Com a reorganização da rede escolar do Município de Barcelos é necessário garantir o transporte dos alunos das escolas encerradas;

-----A freguesia de Pereira é uma autarquia local que manifestou disponibilidade em assumir o transporte dos alunos da freguesia de Courel, cuja escola básica do 1.º ciclo encerrou, para a EB1 de Pereira.

-----Assim, no uso das competências legais previstas na alínea o) do art. 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:- -

----- Apreciar e aprovar a presente minuta de acordo de colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Pereira e que visa assegurar o financiamento da aquisição de combustível, a utilizar no transporte dos alunos da freguesia de Courel para a EB1 de Pereira, sendo que as obrigações do Município constantes no Acordo de Colaboração incorrem num custo previsional de 3.000 euros (três mil euros).

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do presente Acordo de Colaboração encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**9. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Junta de Freguesia de Carvalhal.**-----

-----Considerando que:-----

-----A educação especial é uma das modalidades de educação escolar, sendo parte integrante desta mas regendo-se por disposições especiais e que de acordo com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei de Bases do Sistema Educativo visa a recuperação e a integração dos indivíduos com necessidades educativas específicas devidas a deficiências físicas e mentais, numa lógica de inclusão educativa e social.-----

-----A alínea u), do nº1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que *«compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.»*-----

-----O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de

desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e de participação na vida da comunidade local;-----

-----O Município de Barcelos outorgou um Acordo de Colaboração com o Centro Hípico Irmão Pedro Coelho (Hospitalagro – Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas, Unipessoal, Lda), com vista ao desenvolvimento de um programa terapêutico para crianças e jovens portadores de necessidades educativas especiais, que frequentam as Unidades de Intervenção Especializada do concelho (UIE's);-----

-----Estas UIE's não possuem capacidade para prover o transporte dos seus utentes para o Centro Hípico Irmão Pedro Coelho e, assim, usufruírem das atividades físicas e terapêuticas;-----

-----A Junta de Freguesia de Carvalhal demonstrou disponibilidade para assegurar o transporte das crianças e jovens para o Centro Hípico Irmãos Pedro Coelho, bem como para as piscinas municipais;-----

-----A autarquia, atenta e consciente da sua importância neste processo, disponibiliza-se para criar as condições que proporcionem esse transporte, de modo gratuito, às crianças e jovens utentes das UIE's que pretendam usufruir do programa;

-----Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Proponho que a Exima Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Junta de Freguesia de Carvalhal, que tem como objeto estabelecer os termos e as condições de colaboração entre os outorgantes no transporte dos alunos das UIE's do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho para o Centro Hípico Irmão Pedro Coelho em Areias de Vilar e para as

piscinas municipais, sendo que as obrigações do Município constantes no Acordo de Colaboração incorrem num custo previsional de 1600 euros (mil e seiscentos euros).- -

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do presente Acordo de Colaboração encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**10. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o município de Barcelos e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Carapeços.**-----

-----Entre o município de Barcelos e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Carapeços foi celebrado a 9 de novembro de 2015 (proposta n.º 8) um Acordo de Colaboração com vista a estabelecer os termos e as condições de colaboração no transporte dos alunos das Unidades de Intervenção especializada da Silva e de Lijó para o Centro Hípico Irmão Pedro Coelho.-----

-----Não obstante a sua execução se encontrar em curso, impõe-se a necessidade de proceder à revisão de alguns aspetos consagrados no seu clausulado, tendo as partes outorgantes após minuciosa apreciação do documento em vigor, acordado li-

vrememente e de boa-fé, alterar o teor do mencionado Acordo de Colaboração, passando esta alteração a constar de adenda ao Acordo.-----

-----Em face do exposto e no uso das competências legalmente conferidas, Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----a) Apreciar e aprovar a proposta de alteração da redação das cláusulas terceira, quarta e quinta.-----

-----b) Elaboração de uma adenda que fará parte integrante do presente protocolo e a qual será assinada pelos outorgantes. -----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar da Adenda ao Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

## -----**11. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:

-----**Novos processos para comparticipação:**-----

----- Elisabete Ferreira Ascenso;-----

----- Maria Alcina Gonçalves Maia;-----

----- Maria da Franqueira Oliveira da Silva;-----



----- Maria Rosa Monteiro Gonçalves;-----

----- Sílvia Filomena Figueiredo Ferreira.-----

-----**Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:**-----

----- Domingos Alberto Pinto Gomes;-----

----- Joaquim Ferreira Lopes;-----

----- José Manuel Fonseca da Silva;-----

----- Maria Gorete Ferreira Machado da Silva;-----

----- Maria Helena da Silva Martins;-----

----- Susana Alexandra da Silva Ferreira.-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- Álvaro Martins Fernandes;-----

----- António de Azevedo Monteiro;-----

----- João Batista Alves Vilas Boas;-----

----- Marcelina Vale da Silva;-----

----- Maria José Peixoto de Carvalho;-----

----- Maria Silvina Loureiro Pereira;-----

----- Sívia Maria Mendes de Oliveira.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**12. PROPOSTA. Fim de Semana Gastronómico "Barcelos Doce" - oferta de lembranças.**-----

----- -1 - A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.-----

-----2 - Compete à Câmara Municipal de Barcelos, conforme o disposto na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ...”*.-----

-----3 - O Município de Barcelos irá promover a realização da VI edição do Fim de Semana Gastronómico *“Barcelos Doce”*, inscrito no programa *“7 Prazeres da Gastronomia”*, desenvolvido pelo Pelouro do Turismo e Artesanato, no qual participarão várias pastelarias do concelho.-----

-----4 - Além das pastelarias participantes, destaque-se a presença de 3 técnicos habilitados no âmbito da pastelaria nacional, que irão acompanhar o evento.-----

-----5 - Com o intuito de marcar no tempo o evento e a participação de cada uma das pastelarias, deverá proceder-se à oferta de 12 pratos pintados à mão às pastelarias participantes.-----

-----6 - Por outro lado, deverá promover-se a oferta de 3 peças de autor aos técnicos que procederão ao acompanhamento da atividade, assim como refeições para os mesmos no dia em que estarão em Barcelos.-----

-----Nesse sentido, submete-se à apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara Municipal, a oferta de:-----

-----a) 12 (doze) pratos pintados à mão às pastelarias participantes;-----

-----b) 3 (três) peças de autor aos elementos técnicos convidados;-----

-----c) 5 (cinco) refeições.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**13. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração com a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (ESEVC).**-----

-----Considerando que:-----

-----A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação é deveras importante para o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir;-----

-----O município de Barcelos e o ESEVC tem desenvolvido formas de cooperação que visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos seus alunos;-----

-----Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exima Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, que tem como objeto estabelecer os termos e as condições de colaboração entre os outorgantes no desenvolvimento de um estágio curricular de um aluno do IPVC, com vista ao desenvolvimento do plano gerontológico do município.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**14. PROPOSTA. Comparticipação no serviço de limpeza de fossas.**-----

----- A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver.-----

-----Neste sentido, sendo uma das atribuições do Município a resolução de problemas de degradação social e a adopção de medidas que preservem a saúde pública, no âmbito da alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a aprovação do pedido de comparticipação no Serviço de Limpeza de Fossas a seguir designado:-----

----- - Maria Isabel Pires Fernandes-----

-----Na apreciação deste processo estiveram subjacentes os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**15. PROPOSTA. Regulamento de Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Barcelos.**-----

-----O presente Regulamento tem por objeto a definição das regras e procedimentos a observar no Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Barcelos, com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

-----Atendendo à existência de um estrato de população que, por motivos de ordem económica ainda não conseguiu aceder, por si só, às condições basilares de cidadania, impõe-se deste modo melhorar a sua qualidade de vida. -----

-----Este propósito exige contudo uma forte intervenção da sociedade, do Estado e em particular das Autarquias Locais. -----

-----No âmbito das atribuições e competências legalmente cometidas às Autarquias Locais, o Município de Barcelos procedeu à elaboração do presente Regulamento, que traduz uma política social de habitação que, para além de garantir o direito efetivo à melhoria de condições de habitabilidade do estrato populacional em foco, assegura e reforça o direito à igualdade de oportunidades e à coesão social, procurando deste modo evitar a criação de guetos. -----

-----Este programa de apoio pretende desse modo, contribuir para uma melhor integração das famílias barcelenses, dos respetivos agregados, surgindo como uma resposta alternativa à tradicional habitação social. Este programa pretende ainda promover a capacitação e organização familiar, potenciando deste modo a autonomização das pessoas.-----

-----A implementação/concretização deste "programa" será objeto de acompanhamento técnico por parte dos serviços do Município, em estreita articulação com os demais serviços existentes na comunidade. Este apoio de natureza transitória, tem subjacente um coeficiente de ponderação de cálculo do valor do apoio à renda, com base no rendimento *per capita*. -----

----- Os apoios concedidos no âmbito do presente Regulamento estão contudo, limitados à dotação orçamental aprovada para o efeito.-----

-----No âmbito desta matéria importa ter presente o consignado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, segundo o qual compete às Autarquias Locais, nos domínios da ação social e da habitação, promover a resolução dos problemas que afetam as populações em cooperação com instituições de solidariedade social e em parceria com a Administração Central, através de programas e projetos de ação social, de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social. -----

----- Por outro lado, o mesmo diploma legal determina que compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços aos estratos sociais mais desfavorecidos, promover o apoio aos mesmos pelos meios adequados e nas condições constantes em Regulamento, o qual estabelece os procedimentos necessários ao acesso à comparticipação financeira a conceder pelo Município de Barcelos no âmbito habitacional.-----

-----Observado o imperativo legal previsto no n.º 1 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e em consequência da deliberação do executivo municipal de 31 de julho do corrente ano, foi este documento regulamentar sob a forma de projecto [Aviso/extrato], publicitado na 2.ª série do Diário da República [ n.º 190 de 29 de setembro de 2015] nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do citado diploma.-----

-----Findo o período de consulta pública, constatou-se a inexistência de sugestões, impondo-se deste modo, a apresentação da versão final deste documento, bem como o cumprimento das demais imposições legais em matéria regulamentar.---

-----Importará ainda salientar que este documento regulamentar foi ainda objecto de publicitação nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----I – A versão final do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Barcelos, anexa à presente proposta.-----

-----II – Submeter o presente Regulamento à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação.-----

-----III – Obtida a aprovação deste Regulamento pelo órgão deliberativo do Município, promover a publicitação do Regulamento nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e bem como do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**16. PROPOSTA. Artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015. Pedido de Parecer genérico.**-----

----- O artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), mantém a aplicação de medidas

reduzidas aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a renovar-se ou a celebrar-se em 2015, com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014, bem como a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo.-----

-----De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da LOE 2015, carecem de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços em 2015.-----

-----Com efeito, a portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, bem como a autorização prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.-----

-----Nos termos do n.º 6 do artigo 75.º da LOE 2015, conjugado com o artigo 3º da portaria n.º 149/2015, o parecer prévio vinculativo depende da verificação dos seguintes requisitos:-----

-----A) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

-----B) Existência de cabimento orçamental;-----

-----C) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável e se aplicável;-----

-----D) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1 a 4 e 9 e 10 do artigo 75.º da LOE 2015, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes.-----

-----Prevê o n.º 12, do artigo 75.º da LOE 2015, que no caso das autarquias locais, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo.-----



-----Neste contexto, as competentes unidades orgânicas reuniram a informação relativa às aquisições de serviços, cujos requisitos se encontram verificados ou devidamente justificados.-----

-----Em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----emitir parecer genérico, para autorizar o Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, e o Vereador do Pelouro, Dr. Domingos Pereira, a celebrar os seguintes contratos de aquisição de serviços, cujo valor de cada um não ultrapasse os 5.000,00 (cinco mil euros), nos termos do disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Portaria nº 149/2015: -----

-----a) 40 (quarenta) aquisições de serviços necessários para a realização de eventos que ocorram até final do ano, nomeadamente a contratação de apresentadores, concertos, serviços de fotografia e vídeo, afinamento de instrumentos musicais e outros;-----

-----b) 5 (cinco) serviços de consultoria técnica.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**17. PROPOSTA. Empreitada de Obras Públicas – "Mais eficiência energética na iluminação pública do Cávado." Ratificação do despacho de aprovação do Relatório Preliminar proferido em 09.11.2015.**-----

-----Por despacho proferido pelo Sr. Presidente de Câmara, em 9/11/2015, foi aprovado o Relatório Preliminar, do júri do procedimento, tendo por objeto a análise e ordenação das propostas apresentadas.-----

-----O valor do contrato estimado ascende a 828.627,72€ (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e sete euros e setenta e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, excedendo, deste modo, a competência que legalmente lhe foi cometida, pelo que o Despacho em apreço carece de ser objeto de ratificação pelo órgão executivo do Município de Barcelos.-----

-----No entanto, não obstante a competência da presente Empreitada de Obras Públicas ser do órgão executivo, e atendendo a que a empreitada em apreço assume uma importância vital em prol do desenvolvimento local, tornou-se imperioso, por uma questão de celeridade, a aprovação do Relatório Preliminar.-----

-----Em face do exposto, e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----a) Ratificar o Despacho proferido em 9.11.2015, que aprovou o Relatório Preliminar, do Júri do procedimento, referente à Empreitada de Obras Públicas - "Mais eficiência energética na iluminação pública do Cávado."-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Somos Barcelos", Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina e Dr. António Ribeiro, e também com a abstenção do Senhor Vereador**-----

**dor eleito pelo MIB - Movimento Independente por Barcelos, Eng.º Manuel Marinho, aprovar a presente proposta.**-----

**-----18. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a renovação de contrato de aquisição de serviços de medicina no trabalho. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).----**

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de aquisição de serviços de medicina no trabalho, pelo valor contratual anual de 21.415,10 Euros (vinte e um mil quatrocentos e quinze euros e dez cêntimos), isento de IVA, para vigorar por mais um ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro.-----

-----A autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada, já foi concedida pela Câmara Municipal, conforme proposta n.º 105, deliberada em 06/09/2013, aquando do pedido efetuado para a celebração do contrato.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à renovação do contrato de aquisição de serviços de medicina no trabalho.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**19. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços para “Manutenção de relvados de campos desportivos”. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços para “Manutenção de relvados de campos desportivos”, pelo valor contratual estimado de 198.720,00 Euros, ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante 18 meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar assume carácter plurianual, que se estima para o ano 2016: 162.950,40 Euros, e para o ano de 2017: 81.475,20 Euros, valores com IVA.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada. -----

-----A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros, não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido documento previsional.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços para “Manutenção de relvados de campos desportivos”. -----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**20. PROPOSTA. “Aquisição de serviços de Iluminação de Natal para 2015”. Retificação da proposta n.º 2 de 30/10/2015.**-----

-----Com vista à contratação da aquisição de serviços de Iluminação de Natal para 2015, pelo valor contratual estimado de 37.500,00€ (trinta e sete mil e quinhentos euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar entre 1 de dezembro de 2015 a 7 de janeiro de 2016, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em reunião extraordinária de 30/10/2015, emitir parecer prévio favorável à celebração do referido contrato. -----

-----No entanto, conforme informação prestada pelos serviços, pretende-se que a celebração do contrato em apreço vigore entre 27 de novembro de 2015 a 7 de janeiro 2016. -----

-----Deste modo, impõe-se proceder à retificação da proposta acima aludida, por forma a contemplar o prazo de vigência pretendido. -----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

----- Retificar a proposta n.º 2, que emitiu parecer prévio favorável à contratação da “Aquisição de serviços de Iluminação de Natal para 2015”, considerando um prazo mais alargado que decorrerá entre 27 de novembro a 7 de janeiro de 2016. -----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**21. PROPOSTA. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**-----

-----Considerações prévias:-----

-----Por motivos impostos pela Lei n.º 50/2012, de 31/08, foi proposto e aprovado em Reunião de Câmara de 19/02/2015 e Assembleia Municipal de 28/02/2015, o processo de dissolução / liquidação da Empresa Municipal de Desportos de Barcelos (EMDB) e respetivo Plano de Internalização dos serviços da EMDB na Câmara Municipal de Barcelos.-----

-----De acordo com o n.º 8 do art. 62.º da Lei acima citada, na pendência dos procedimentos de dissolução e de liquidação, os trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, que se encontrem na situação de cedência de interesse público, podem candidatar-se aos procedimentos concursais exclusivamente destinados a quem seja titular de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, abertos pela entidade empregadora pública a que se encontram cedidos.-----

-----Conforme o exposto, proponho que seja autorizado o recrutamento, por tempo indeterminado, de 12 Assistentes Operacionais, 3 Assistentes Operacionais com o curso de Nadador-Salvador certificado pelo Instituto de Socorros a Náufragos, 12 Assistentes Técnicos, 2 Técnicos Superiores, tendo como habilitações literárias, Licenciatura na área de Educação/Desporto, de 1 Técnico Superior, tendo como habilitações literárias, Licenciatura em Direito e, de 1 Técnico Superior, tendo como habilitações literárias, Licenciatura na área de Engenharia de Materiais, para exercerem funções no Gabinete de Desporto e Juventude, conforme descrito no Mapa de Pessoal para 2015. -----

-----De acordo com o n.º 2, do art. 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, em conjunto com o n.º 5, do art. 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, define-se como método de seleção obrigatório a

Prova de Conhecimentos. Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do art. 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, o método de seleção é a Avaliação Curricular, a não ser que o candidato afaste por escrito. Em ambas as situações serão complementadas pela Entrevista Profissional de Seleção. O júri será composto pela Dr.ª Ana Maria do Rio Vila-Chã, Diretora de Departamento de Administração, Coesão Social e Educação, como Presidente do Júri, Dr.ª Filipa Alexandra Maia Lopes, Diretora de Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto e Dr.ª Lia Mara Campos Carvalho, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, como vogais efetivos, e como vogais suplentes Dr.ª Maria Cândida Andrade Pinheiro Machado, Técnico Superior, e Dr. Fábio Miguel da Silva Ferreira Carvalho, Técnico Superior.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**22. PROPOSTA. Freguesia de Cossourado. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Cossourado está a proceder a obras de vedação no terreno adquirido para alargamento do cemitério, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para concretização da pretensão.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n.º 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submeto à apreciação e aprovação da



Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), à freguesia de Cossourado, correspondente à 2ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**23. PROPOSTA – Freguesia de Cristelo. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Freguesia de Cristelo está a proceder a obras no cemitério, nomeadamente a sua ampliação, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder proceder à realização dos trabalhos.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 2ª fase da obra de alargamento do cemitério.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----24. PROPOSTA – Freguesia de Galegos S. Martinho.

**Atribuição de subsídio.** -----

-----A Freguesia de Galegos S. Martinho pretende proceder a obra de pavimentação e drenagem de águas pluviais na Rua de Vilarinho, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder proceder à realização dos trabalhos.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 1ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----25. PROPOSTA – Freguesia de Lama. Atribuição de subsídio.

-----A Freguesia de Lama está a proceder à execução das obras de “Alargamento, Repavimentação e construção de passeios na Rua da Igreja”, pelo que

solicita uma colaboração financeira do Município para poder proceder à realização desses trabalhos.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 2ª fase destas obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**26. PROPOSTA – Freguesia de Martim. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Freguesia de Martim pretende proceder a obra de alargamento e pavimentação da Rua de Riquinha, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder proceder à realização dos trabalhos.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), relativo à 1ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**27. PROPOSTA – Freguesia de Remelhe. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Remelhe está a proceder ao alargamento e pavimentação da Rua da Gaiteira e Rua de Quile que ainda se encontram em terra batida pelo que solicitam o apoio financeiro do Município para poderem concretizar as obras.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 3ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
-----**28. PROPOSTA – Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia.**

**Atribuição de subsídio.** -----

-----A Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia está a proceder às obras de ampliação do cemitério por fases, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder proceder à realização dos trabalhos.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), relativo à 2ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
-----**29. PROPOSTA – Freguesia de Roriz. Atribuição de subsídio.**

-----A Junta de Freguesia de Roriz está a proceder à pavimentação da Travessa do Eido a qual serve de acesso a várias habitações e encontra-se em péssimo estado de conservação, pelo que solicitam o apoio financeiro do Município para poderem concretizar as obras.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 2ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**30. PROPOSTA – Freguesia de Tamel S. Veríssimo.**  
**Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo pretende proceder à requalificação do parque de jogos a fim de melhorar as condições desportivas quer dos jovens atletas que o utilizam quer do público que ali se desloca para apoiar as competições, pelo que solicitam o apoio financeiro do Município para poderem concretizar as obras.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**31. PROPOSTA. União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria. Atribuição de subsídio.**-----

----- A União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria está a proceder à realização de pequenas obras em caminhos: Rua dos Barreiros, Rua da Cruz de Pedra e Rua das Cruzes”, pelo que solicita um apoio financeiro para a realização dos trabalhos.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros), correspondente à última fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
**-----32. PROPOSTA – Freguesia de Fornelos. Atribuição de subsídio.**-----

-----Na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 26.10.15 foi aprovada a atribuição de um subsídio no valor de 14.080,68 € à Freguesia de Fornelos destinado à realização de obras de drenagem de águas residuais no lugar de Aldeia de Baixo.-----

-----Acontece porém que ao referido montante não foi acrescentado o valor correspondente ao IVA.-----

-----Nesse sentido, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no montante de 844,84 € (oitocentos e quarenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos) à Freguesia de Fornelos, correspondente ao valor do IVA que oportunamente não foi deliberado.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
**-----33. PROPOSTA. Clube de Futebol “Os Ceramistas”. Atribuição de subsídio.**-----

-----O Clube de Futebol “Os Ceramistas” está a proceder a obras de vedação do parque desportivo e por dificuldades económicas, solicitam um apoio financeiro do Município a fim de concretizarem estas obras que consideram imprescindíveis.-----



-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.000,00 € (doze mil euros), correspondente à última fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**34. PROPOSTA. Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Vila Frescaíinha. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Vila Frescaíinha está a proceder à realização de trabalhos de substituição do telhado da Igreja, sacristias e torre sineira, devido à existência de infiltrações de água que danificam o seu interior, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização das obras.-----

----- Como colaboração na realização desta iniciativa, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à última fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**35. PROPOSTA. Fábrica da Igreja Paroquial de Sta Eulália de Negreiros. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Fábrica da Igreja Paroquial de Sta Eulália de Negreiros pretende proceder a obras de melhoramento no Adro da Igreja pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para a concretização das obras. -----

-----Como colaboração, no sentido de preservar e valorizar o património da Paróquia, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente à última fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a correspondente factura. -----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**36. PROPOSTA. Grupo Desportivo de Fragoso. Atribuição de subsídio.**-----

-----O Grupo Desportivo de Fragoso possui atletas inscritos em vários escalões, nomeadamente futebol sénior e escolas de formação, bem como participam no Campeonato de Futebol Popular. -----

-----As instalações desportivas existentes estão muito degradadas e necessitam de obras urgentes, especialmente tendo em conta o esforço e empenho dos atletas é legítimo proporcionar-lhes melhores condições a fim de permitir um maior rendimento desportivo.-----

----- Nesse sentido, solicitam um apoio financeiro do Município para a concretização das obras. -----

-----Como colaboração, no sentido de preservar e valorizar o património da Freguesia, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 8.000,00 € (oito mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a correspondente factura. -----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**37. PROPOSTA. Grupo Desportivo de Pedra Furada. Atribuição de subsídio.**-----

-----O Grupo Desportivo de Pedra Furada necessita de executar obras urgentes nas instalações desportivas existentes, nomeadamente nos balneários, a fim de criar melhores condições para os atletas.-----

-----Para o efeito, solicitam um apoio financeiro do Município para a concretização das obras. -----

-----Como colaboração, no sentido de preservar e valorizar o património da Freguesia, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00 € (três mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a correspondente factura. -----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**38. PROPOSTA. Palme Futebol Clube. Atribuição de subsídio.**-----

-----O Palme Futebol Clube está a proceder a obras de melhoramentos nas instalações desportivas e solicitam um apoio financeiro do Município para a concretização das obras, nomeadamente as obras relativas aos acabamentos, como loiças, chuveiros, outros equipamentos e pintura exterior.-----

----- Como colaboração, no sentido de preservar e valorizar o património da Freguesia, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 8.000,00 € (oito mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a correspondente factura. -----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**39. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Centro Social de S. Veríssimo.**-----

----- A 12 de abril de 2013 foi objeto de outorga o Protocolo supra identificado.

-----Da alínea b) da cláusula 3.ª do Protocolo, consta que o Centro Social de S. Veríssimo cederá por indicação do primeiro outorgante, cerca de 5000 refeições aos utentes das freguesias, nele identificadas.-----

-----Sucedeu contudo, que o número de refeições servidas ultrapassou as inicialmente fixadas em sede de Protocolo, tendo sido constatado, que foram servidas mais 214 refeições até ao termo do mês de fevereiro do corrente ano.-----

-----Este acréscimo originou uma despesa complementar no valor de 856,00 € (oitocentos e cinquenta e seis euros).-----

----- Não obstante as referidas refeições terem excedido as protocoladas, houve a necessidade das mesmas terem sido servidas, sob pena de obstar à continuidade de um serviço que se revela de extrema importância para a população destinatária.-----

-----Deste modo, revela-se de vital importância que este Município, apoie o Centro Social de S. Veríssimo, relativamente à despesa complementar.-----

-----No que concerne à concessão de apoios a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece: «*Compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*».-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e aprovar:-----

-----A atribuição de um subsídio ao Centro Social de S. Veríssimo, no montante de 856,00 € [oitocentos e cinquenta e seis euros].-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

#### -----**40. PROPOSTA. Barcelos, Cidade Presépio IV.**-----

-----O Município de Barcelos, com a colaboração da Paróquia de Barcelos, tem vindo a promover o Concurso “Barcelos, Cidade Presépio”.-----

-----Este concurso visa proporcionar uma maior vivência da mensagem natalícia, sensibilizar a comunidade para a tradição cultural da construção do presépio, bem como promover a dinamização do centro histórico da cidade através do envolvimento da comunidade local na animação de natal, potenciando a partilha de experiências e os valores associados à quadra. -----

-----Trata-se de um evento norteado por um conjunto de normativos elencados em documento regulamentar.-----

----- À semelhança dos demais anos, o Município de Barcelos pretende manter esta tradição e por conseguinte promover no corrente ano um novo Concurso “Barcelos, Cidade Presépio”.-----

-----Contudo e fruto de alterações legislativas recentes, a elaboração/revisão/aprovação de regulamentos passou a observar mais procedimentos e por conseguinte o processo tornou-se mais moroso.-----

----- Não obstante os procedimentos já observados, a nova realidade legislativa obstou a que o regulamento municipal relativo ao Concurso “Barcelos, Cidade Presépio” ficasse concluído com a antecedência tida como necessária.-----

-----Deste modo, a realização deste evento só será possível com a aplicação das normas constantes do regulamento municipal aprovado para a edição de 2014.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e aprovar:-----

----- a) A realização do Concurso “Barcelos, Cidade Presépio” no corrente ano;

-----b) Que a realização deste evento observe as normas constantes do regulamento aprovado para o Concurso “Barcelos, Cidade Presépio” 2014.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**41. PROPOSTA. Concurso de Máscaras 2016.**-----

----- O Município de Barcelos tem vindo a promover no concelho um Concurso de Máscaras com o objetivo de proporcionar uma maior vivência carnavalesca, estimular a imaginação, a criatividade e a manifestação artística e a criatividade interinstitucional e individual.-----

-----Pretende ainda a criação de condições para a fruição literária, científica e artística e para o estímulo do espírito crítico-reflexivo no concelho.-----

-----Trata-se de um evento norteado por um conjunto de normativos elencados em documento regulamentar.-----

-----Há semelhança dos demais anos, o Município de Barcelos pretende manter esta tradição e por conseguinte promover em 2016 mais um Concurso de Máscaras.---

-----Contudo e fruto de alterações legislativas recentes, a elaboração/revisão/aprovação de regulamentos passou a observar mais procedimentos e por conseguinte o processo tornou-se mais moroso.-----

-----Não obstante os procedimentos já observados, a nova realidade legislativa obstou a que o regulamento municipal relativo ao Concurso de Máscaras do próximo ano ficasse concluído com a antecedência tida como necessária.-----

-----Deste modo, a realização deste evento só será possível com a aplicação das normas constantes do regulamento municipal aprovado para o corrente ano, as quais



terão de ser alvo das devidas adaptações, designadamente no que concerne à sua calendarização.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e aprovar:-----

-----a) A realização do Concurso de Máscaras no próximo ano;-----

-----b) Que a realização deste evento observe as normas constantes do regulamento aprovado para o Concurso de Máscaras 2015, com as devidas adaptações.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**42. PROPOSTA. Desfile de Carnaval 2016.**-----

-----O Município de Barcelos tem vindo a promover no concelho um Desfile de Carnaval, com o objetivo de dar continuidade e dinamizar as tradições carnavalescas da região, bem como potenciar um maior envolvimento das associações concelhias nas atividades a desenvolver no centro da cidade. -----

-----Trata-se de um evento norteado por um conjunto de normativos elencados em documento regulamentar.-----

----- À semelhança dos demais anos, o Município de Barcelos pretende manter a tradição e por conseguinte promover em 2016 mais um Desfile de Carnaval.-----

-----Contudo e fruto de alterações legislativas recentes, a elaboração/revisão/aprovação de regulamentos passou a observar mais procedimentos e por conseguinte o processo tornou-se mais moroso.-----

----- Não obstante os procedimentos já observados, a nova realidade legislativa obstou a que o regulamento municipal relativo ao desfile de Carnaval do próximo ano ficasse concluído com a antecedência tida como necessária.-----

-----Deste modo, a realização deste evento só será possível com a aplicação das normas constantes do regulamento municipal aprovado para o corrente ano, as quais terão de ser alvo das devidas adaptações, designadamente no que concerne à sua calendarização.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e aprovar:-----

-----a) A realização do Desfile de Carnaval no próximo ano;-----

-----b) Que a realização deste evento observe as normas constantes do regulamento aprovado para o Desfile de Carnaval 2015, com as devidas adaptações.-

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**43. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o CIAB – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo).**-----

-----Submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal o Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o CIAB - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo), tendo por objecto a disponibilização dos serviços prestados pelo CIAB à população, no Balcão Único do Município.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do documento referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**44. PROPOSTA. Apoio material e logístico ao Agrupamento de Escolas de Barcelos na organização do Sarau Literário Portugal-Noruega.**-----

-----O Agrupamento de Escolas de Barcelos, concretamente o grupo disciplinar de Português, vai organizar o Sarau Literário Portugal-Noruega, no dia 28 de novembro corrente, onde estarão presentes vários convidados estrangeiros.-----

-----Considerando que:-----

-----A instituição solicitou o apoio do Município nomeadamente na oferta de lembranças aos palestrantes.-----

-----A realização desta iniciativa é uma mais valia para o concelho em termos económicos, turísticos e educacionais, constituindo, incontestavelmente, uma atividade de interesse municipal.-----

-----Compete à Câmara Municipal apoiar *atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*, conforme o constante na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Face ao exposto, proponho que a Ex.ma Câmara delibere aprovar:-----

----- Cedência de 2 (duas) peças de artesanato representativas de Barcelos e 2 (dois) livros da Rosa Ramalho para oferta aos oradores.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**45. PROPOSTA. Perdão de dívida referente a refeições escolares do ano de 2015.**-----

-----A Senhora Vânia Andreia Simões Coelho veio na qualidade de encarregada de educação de Mara Isabel Coelho Martins e Rodrigo Coelho Martins, solicitar o perdão de uma dívida no valor de 167,90 € (cento e sessenta e sete euros e noventa cêntimos) relativos a refeições escolares.-----

-----O pedido tem subjacente o facto dos seus educandos usufruírem do escalão 1.º conforme atesta documento do Instituto Segurança Social, I.P..-----

-----A educação e a acção social constituem duas das atribuições que o anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, comete às autarquias locais. -----

-----O Município de Barcelos tem uma política educativa destinada a assegurar o acesso à educação a todas as crianças e jovens, sendo neste contexto que a acção

social escolar assume uma particular importância, na medida em que engloba um conjunto diverso de modalidades de apoio ao combate da exclusão social e promoção da igualdade de oportunidades das crianças e jovens deste concelho. -----

-----A participação nas refeições e no material didático/pedagógico, constituem modalidades de apoios económicos que o Município de Barcelos concede no âmbito da acção social escolar.-----

-----Estes apoios assumem uma extrema importância na actual conjuntura económico-financeira do país, pelo que o Município de Barcelos não deve alienar-se das suas competências e responsabilidades nesta matéria e por conseguinte ignorar a situação sócio-económica deste agregado familiar.-----

-----A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que compete à câmara municipal «deliberar no domínio da acção social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;»-----

-----À luz da disposição supra mencionada a Câmara Municipal pode deliberar o perdão de dívidas, em situações de comprovada dificuldade económica de agregados familiares.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----Perdoar o pagamento da dívida da Senhora Vânia Andreia Simões Coelho no valor de 167,90 € [cento e sessenta e sete euros e noventa cêntimos].-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**46. PROPOSTA. Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.**-----

-----O regime Jurídico das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, foi aprovado pela Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro.-----

-----De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do citado diploma «as comissões de protecção de crianças e jovens, adiante designadas comissões de protecção, são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.-----

-----No que concerne ao apoio ao funcionamento às Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, estabelece o n.º 1 do artigo 14.º do diploma em análise, que o mesmo é assegurado pelo Município, e que o mesmo assenta nas vertentes logística, financeira e administrativa.-----

----- -O apoio logístico abrange os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das comissões de protecção, designadamente, instalações, informática, comunicação e transportes [n.º 1 do artigo 14.º].-----

-----O apoio administrativo consiste na cedência de um funcionário administrativo, atento o disposto no n.º 3 do artigo 14.º.-----

-----A composição da Comissão encontra-se prevista no artigo 17.º.-----

-----Dos vários elementos que integram a Comissão, importará realçar um representante do Município cuja indicação é cometida à Câmara Municipal, bem

como técnicos que venham a ser cooptados de entre aqueles que sejam detentores de formação em serviço social, psicologia, saúde ou direito, atento o disposto no n.º 3 do artigo 17.º.-----

-----Atento o disposto no n.º 1 do artigo 23.º, o presidente da Comissão de Proteção é eleito pelo plenário de entre todos os seus membros.-----

-----Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º foi convocada pelo presidente da Comissão em exercício, uma reunião a ter lugar no dia 13 do mês transato.-----

-----Na referida reunião, não foi possível eleger o presidente da Comissão, pelo que foi designada nova data para o efeito.-----

-----Atenta a importância que esta Comissão assume para o concelho de Barcelos e em particular para a promoção dos direitos da criança e do jovem e para a prevenção ou/ e termo de situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, determina que este Município assumira não só as suas responsabilidades, bem como um papel determinante na sua composição/funcionamento.-----

-----Tal desempenho, poderá passar pela promoção de uma candidatura à presidência deste órgão, a qual deverá ser levada a efeito por um trabalhador do Município.-----

-----Contudo, a apresentação de uma candidatura por um dos trabalhadores deste Município carece de prévia autorização para o efeito, na medida em que o pagamento da remuneração e o gozo/usufruto dos demais direitos continuará a cargo desta entidade, não obstante o exercício de funções se efetuar noutra entidade.-----

-----Por outro lado e centrando agora análise no apoio na vertente administrativa, como atrás aludido é da responsabilidade do Município a cedência de

um trabalhador detentor da categoria de assistente técnico [administrativo]. Também aqui e não obstante o exercício de funções se efetuar fora do âmbito do Município, o pagamento das remunerações e demais direitos ficam a cargo da entidade originária.

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro e anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e aprovar:-----

-----a) Autorizar a trabalhadora Anabela Paula da Silva Pimenta (Dr.ª) a formalizar a candidatura à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo do concelho de Barcelos, bem como o seu exercício em caso de eleição, pelo período de três anos.-----

-----b) Autorizar a cedência do trabalhador Victor José Pacheco Vale Moreira para o exercício de funções de assistente técnico na referida Comissão, pelo período de três anos.-----

-----c) Que as presentes autorizações se reportem à data de 20 do mês transato.

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**47. PROPOSTA. Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo. Representante do Município de Barcelos.**-----

-----O regime Jurídico das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, foi aprovado pela Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro.-----



-----De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do citado diploma «as comissões de proteção de crianças e jovens, adiante designadas comissões de proteção, são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.-----

-----De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 17.º integra a Comissão um representante do Município, a indicar pela câmara municipal.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro e anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e aprovar:-----

-----A nomeação da Senhora Vereadora Dr.ª Maria Armandina Félix Vila Chã Saleiro, como representante deste Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo do concelho de Barcelos.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**48. PROPOSTA. Reequilíbrio financeiro da Empresa Municipal de Educação e Cultura, E.M. Ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara.**-----

-----Presente para ratificação o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 18.11.2015 que autorizou a transferência de 120.000 € (cento e vinte mil euros), para a Empresa Municipal de Educação e Cultura, E.M., ao abrigo do n.º2, do art.º40, da Lei n.º50/2012, de 31 de Agosto, observadas as demais exigências legais.----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina e Dr. António Ribeiro, e com o voto contra do Senhor Vereador eleito pelo MIB - Movimento Independente por Barcelos, Eng.º Manuel Marinho, aprovar a presente proposta.**-----

-----**49. PROPOSTA. Apoio técnico solicitado pela APACI - Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas. Ratificação.**-----

-----Presente para ratificação o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 12.11.15, que autorizou a concessão do apoio técnico solicitado pela APACI - Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas, nomeadamente um projecto de alterações para as obras que verificaram ser necessário realizar no edifício denominado Centro Dr. Aníbal Araújo.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de pertencer à Direcção da APACI e por essa razão encontrar-se impedido nos termos da lei.-----

-----**50. PROPOSTA: Pedido de desafecção de terreno integrado em RAN. Ratificação.**-----

-----Nos termos do estipulado na alínea b), do artº 4º, da Portaria nº 162/2011, de 18 de Abril, apresenta-se para ratificação da Ex.ma Câmara a proposta de emissão de parecer prévio favorável, respeitante ao processo/registo abaixo identificado, com os fundamentos constantes da informação técnica anexa ao pedido:-----

-----Registo 53.336/15 – Cristina Maria Mendes Rego.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**51. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública.**-----

-----Considerando que:-----

-----O requerente Paulino José Ribeiro Araújo, titular de uma exploração pecuária (classe 2), proprietária de um prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o n.º 173/Viatodos, Grimancelos, Minhotães Monte Fralães e do prédio urbano nº 1658/Viatodos, Grimancelos, Minhotães Monte Fralães, descrito na CRP de Barcelos

sob o n.º 238/ Viatodos, Grimancelos, Minhotães Monte Fralães, vem solicitar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal da operação urbanística melhor identificada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, destinada à regularização da sua atividade pecuária na entidade coordenadora.-----

-----O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, localiza-se ao nível das plantas do Plano Diretor Municipal em vigor, em solo classificado como Espaço Rural e Espaço Agrícola de Produção integrado em Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional (RAN e REN).-----

-----A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada, concretamente, a RAN, resulta na constituição do solo como área non aedificandi, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz.-----

-----De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio vinculativo da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º e 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo,

identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir – DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor.-----

-----Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:-----

-----a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor;-----

-----b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;-----

-----c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º, do diploma citado.-----

-----Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz respeito – ações de relevante interesse público – o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável – é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.-----

-----O DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, entre outras, das atividades pecuárias, estabelece que o pedido de regularização de estabelecimento deve ser instruído “com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.” -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da

operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua exploração pecuária (cfr. fls. 16 e 17).-----

-----Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:-----

-----a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

## -----**52. PROPOSTA. Cedência de material a título definitivo.**-----

-----É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Com efeito, a APAL – Associação de Pais dos Alunos de Alvelos solicitou ao Município de Barcelos a cedência, a título definitivo, de um armário do tipo estante, em estado de uso, que se destina à sala de reuniões da referida entidade.-----

-----Conforme decorre da informação prestada pelos serviços competentes do Município, o material solicitado, pela APAL, existe em armazém e está disponível para se concretizar a cedência.-----

-----Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, ceda, a título definitivo, à APAL – Associação de Pais dos Alunos de Alvelos, o material solicitado, ao abrigo do normativo legal supra identificado.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**53. PROPOSTA. Cedência de material a título definitivo.**-----

-----É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Com efeito, o Centro Social de Cultura e Recreio da Silva solicitou ao Município de Barcelos a cedência, a título definitivo, de diverso material, em estado de uso, que se destina ao desenvolvimento de várias atividades na instituição e se indica seguidamente:-----

----- 5 (cinco) secretárias;-----

----- 6 (seis) armários;-----

----- 20 (vinte) mesas;-----

----- 40 (quarenta) cadeiras.-----

----- Conforme decorre da informação prestada pelos serviços competentes do Município, o material solicitado, pelo Centro Social de Cultura e Recreio da Silva, existe em armazém e está disponível para se concretizar a cedência.-----

-----Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, ceda, a título definitivo, ao Centro Social de Cultura e Recreio da Silva, o material solicitado, ao abrigo do normativo legal supra identificado.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**54. PROPOSTA. Cedência de material a título definitivo.**-----

-----É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Com efeito, a Sociedade Columbófila Barcelense solicitou ao Município de Barcelos a cedência, a título definitivo, de diverso material, em estado de uso, que se destina ao desenvolvimento de várias atividades pela instituição e se indica seguidamente:-----

----- 1 (uma) mesa redonda;-----

----- 8 (oito) mesas retangulares;-----

----- 4 (quatro) secretárias;-----

----- 2 (duas) cadeiras;-----

----- 4 (quatro) armários;-----

----- 2 (duas) estantes.-----



----- Conforme decorre da informação prestada pelos serviços competentes do Município, o material solicitado, pela Sociedade Columbófila Barcelense, existe em armazém e está disponível para se concretizar a cedência.-----

-----Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, ceda, a título definitivo, à Sociedade Columbófila Barcelense, o material solicitado, ao abrigo do normativo legal supra identificado.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**55. PROPOSTA – Ratificação de despachos do Exmo. Senhor Vereador, Dr. Domingos Pereira.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Vereador, Dr. Domingos Pereira, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, à Escola Profissional Profitecla, para a realização do "Dia de Desporto I", no dia 4 de novembro;-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à ZOOM - Associação Cultural, para apresentação de um espetáculo de teatro integrado no "Congresso Internacional - O Animador Sociocultural no século XXI", no dia 6 de novembro;-----

----- Cedência de quatro tendas, à União das Freguesias de Vila Cova e Feitos, para apoio na realização de um Magusto, no dia 14 de novembro;-----

----- Cedência da tenda da Proteção Civil, do terreno anexo ao estádio, dos balneários e gabinete médico do Estádio Cidade de Barcelos, aos Amigos da

Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, para a realização do "I Corta Mato de Barcelos", no dia 15 de novembro;-----  
----- Cedência do Auditório Municipal, à entidade GTI - Gestão, Tecnologia e Inovação, S.A., para a realização de um Seminário sobre o tema "TTIP - Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento", no dia 17 de novembro;-----  
----- Cedência do Auditório do Museu de Olaria, à Comissão Concelhia de Barcelos do Partido Comunista Português, para a realização do encontro Concelhio do PCP, no dia 21 de novembro;-----  
----- Cedência do Pavilhão Multiusos, do recinto e das casas de banho da Escola Primária de Alvelos, à Freguesia de Alvelos, para a realização de almoço de Natal com os idosos da Freguesia e almoço de Natal da ARC, nos dias 12 e 19 de dezembro;-----  
----- Cedência das instalações da cantina da EB1/JI de Remelhe, à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Remelhe, para a realização dos almoços das crianças inscritas nas AAAF/CAF, de 18 de dezembro de 2015 a 4 de janeiro de 2016;-----  
----- Cedência do Teatro Gil Vicente, à Milho-Rei - Cooperativa Popular de Informação e Cultura de Barcelos, CRL, para a realização, no âmbito das comemorações dos 40 anos do Jornal Barcelos Popular, de um teatro de fantoches pelo Teatro Experimental Amador Contrastaria, no dia 16 de janeiro de 2016;-----  
----- Cedência das Piscinas Municipais, à Associação de Natação do Minho, para a realização das competições "Torneio de Inverno de Absolutos", "Torneio Completo de Cadetes" e "Torregri de Verão de Cadetes", nos dias 16 e 17 de janeiro, 30 de abril e 16 e 17 de julho de 2016, respetivamente;-----

----- Cedência do Auditório Municipal, ao Arciprestado de Barcelos, para a realização da "Semana Bíblica", nos dias 29 de fevereiro, 2 e 3 de março de 2016;-----

----- Cedência de instalações para a realização do evento IdroneCup – IPCA – Escola Superior de Tecnologia;-----

----- Disponibilização de 5 (cinco) galos de Barcelos – Junta de Freguesia de Paradela – participação no XV Congresso em Ponta Delgada, S. Miguel – Açores” .----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**56. PROPOSTA. Ratificação de Despachos da Sra. Vereadora Dr.<sup>a</sup> Armandina Saleiro**-----

-----Presente para ratificação, o despacho proferido pela Sra. Vereadora Dr.<sup>a</sup> Armandina Saleiro, que aprovou o seguinte:-----

----- Ofertas aos intervenientes no Congresso de Animação Sociocultural que se realizou entre 6 e 8 de novembro (Registo 62340/15).-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**57. PROPOSTA – Ratificação de despachos da Sra. Vereadora Maria Elisa Braga.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora Maria Elisa Braga, que aprovaram o seguinte:-----

-----1 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Protocolos de Colaboração celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as actividades que pretendem desenvolver:-----

----- Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Mariz – Teatro Popular de Carapeços;-----

----- Freguesia de Aldreu – Ronda Típica dos Moradores do Bairro da Misericórdia;-----

----- União Cultural e Recreativa de Aborim – Amigos Leais de Lijó;-----

----- Freguesia de Perelhal – Rancho Folclórico Juvenil de Carapeços;-----

----- Centro Humanitário da Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Macieira – Grupo Vozes do Cavado.-----

-----Barcelos, 18 de Novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**58. PROPOSTA –Proposta de recomendação.**-----

-----Os eleitos do Partido Socialista neste executivo municipal tomaram conhecimento na passada sexta-feira do despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde publicado em Diário da República que determina a desclassificação do serviço de urgência do Hospital de Santa Maria Maior de Barcelos, do serviço de urgência médico-cirúrgica para urgência básica.-----

-----Assim o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista propõe:-----

-----Ponto um – Repudiar veementemente o despacho unilateral do Senhor Secretário de Estado da Saúde perante tal facto;-----

-----Ponto dois – Repudiar também o momento em que tal despacho foi proferido sabendo-se que este Governo foi demitido da plenitude das suas funções pela Assembleia da República; -----

-----Ponto três – Repudiar ainda, o incumprimento do protocolo assinado em vinte e três do sete de dois mil e sete, entre a ARS Norte em representação do Governo e a Câmara Municipal de Barcelos, que garante um serviço de urgência médica-cirúrgico até às vinte e duas horas, bem como a permanência de uma VMER em serviço permanente; -----

-----Ponto quatro – Repudiar, também, que tais factos determinarão a perda significativa de fluxos financeiros, e ainda a perda de especialidades e também a VMER.-----

-----Por isso o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores da Câmara Municipal eleitos pelo PS propõe que seja votada esta proposta para mandar o Presidente da Câmara Municipal para que diligencie junto do Senhor Secretário de Estado pela revogação do referido despacho repondo, deste modo, os compromissos assumidos e ao mesmo tempo não prejudicando os interesses de Barcelos e dos Barcelenses.-----

-----Barcelos, vinte e três de Novembro de dois mil e quinze.-----

-----Os eleitos pelo PS.-----

----- (Ass.) Miguel Costa Gomes-----

----- (Ass.) Domingos Pereira-----

------(Ass.) Armandina Saleiro-----

------(Ass.) José Carlos Brito-----

------(Ass.) Alexandre Maciel-----

------(Ass.) Maria Elisa Braga.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**59. PROPOSTA – Moção.**

-----Os Vereadores eleitos pela coligação SOMOS BARCELOS (PSD/CDS/PPM), tomaram conhecimento no passado Sábado, através da comunicação social, de que o Senhor Ministro da Saúde, através de despacho, desclassificou o serviço de urgência do Hospital de Santa Maria Maior de Barcelos.---

-----A ser verdade tal notícia, os Vereadores subscritores desta moção desde já manifestam o seu mais profundo repúdio por tal decisão e comprometem-se a agir no sentido de exigir a sua reversão imediata.-----

----- O Hospital de Barcelos serve as populações de Barcelos e de Esposende e, apesar das fracas condições das suas instalações, tem tido um desempenho notável que merece ser apoiado pelo governo.-----

-----Perante tais factos, o caminho deverá ser o de continuar a pugnar pela construção de um novo hospital e enquanto tal não for uma realidade, o governo deve dotar o existente de meios e condições para que possa servir as populações da sua área de influência com qualidade e dignidade.-----

-----Os subscritores reconhecem e enaltecem o esforço diário dos colaboradores do hospital, nomeadamente médicos, enfermeiros, auxiliares e demais funcionários, pois a estes se devem os recentes êxitos alcançados pelo Hospital, pelo que é também

por estes que lutaremos para obter melhores condições para o exercício das suas funções.-----

-----Um Serviço de Urgência Básica no Hospital de Barcelos não serve os seus cento e cinquenta e cinco mil habitantes e prejudica e desvaloriza-o comparativamente aos Hospitais da região que servem populações de dimensão similar, como é o caso dos Hospitais de Vila Nova de Famalicão (a servir cento e trinta e dois mil habitantes) e Póvoa de Varzim/Vila do Conde (a servir cento e quarenta mil habitantes).-----

-----Barcelos, vinte e três de Novembro de dois mil e quinze.-----

-----Os Vereadores eleitos pela coligação SOMOS BARCELOS".-----

------(Ass.) Domingos Araújo-----

------(Ass.) António Ribeiro-----

------(Ass.) Félix Falcão-----

------(Ass.) Rosa Cristina R. Barbosa-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**60. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte e cinco minutos, da qual para constar e por

estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente,  
pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- ASSINATURAS -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

---

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**OS VEREADORES**

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr<sup>a</sup>)

---

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

---

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

---

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

---

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

---

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

---

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr<sup>a</sup>)

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)



---

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng<sup>o</sup>)

**SECRETARIU**

---

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr<sup>a</sup>)